

RESOLUÇÃO CRC/SE Nº 475/2015

**APROVA A PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015 DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, usando das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 9º do regime interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução 960/03;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer nº 020/2014 de 15 de outubro de 2014, à aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2015, que estima a Receita em **R\$ 1.996.559,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais)** e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64 e Resolução CFC nº 1.161/09.

Art. 2º - As Receitas correntes e de capital estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS

6.2.1 RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.984.079,00
6.2.1.1 Contribuições	R\$ 1.542.680,28
6.2.1.2 Exploração de Bens e Serviço	R\$ 123.705,12
6.2.1.3 Financeiras	R\$ 137.564,07
6.2.1.4 Transferências	R\$ 105.494,00
6.2.1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 74.635,53
6.2.2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 12.480,00
6.2.2.5 Transferências de Capital	R\$ 12.480,00

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

DESPESAS

6.3.1 DESPESAS CORRENTES	RS 1.903.055,00
6.3.1.1 Pessoal e Encargos	RS 872.806,49
6.3.1.2 Benefícios Assistenciais	RS 350,00
6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços	RS 648.414,85
6.3.1.4 Financeiras	RS 35.273,95
6.3.1.5 Transferências Correntes	RS 500,00
6.3.1.6 Tributárias e Contributivas	RS 342.559,71
6.3.1.9 Outras Despesas Correntes	RS 3.150,00
6.3.2 DESPESAS DE CAPITAL	RS 93.504,00
6.3.2.1 Investimentos	RS 57.504,00
6.3.2.3 Amortizações de Empréstimos	RS 36.000,00

Art. 4º - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Aracaju, 22 de outubro de 2014.



ANGELA ANDRADE DANTAS MENDONÇA
Presidente CRC/SE